



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 08/2019  
Processo Administrativo nº 1446/2019  
Vigência – Início: 25/04/2025 – Término: 24/09/2025  
Valor: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)  
Contratado: RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO PINON  
CPF: 959.374.397-91

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL FMS Nº 05/2019  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ITABORAÍ (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE),  
COMO LOCATÁRIO, E RAIMUNDA OLIVEIRA  
SANTOS PINHEIRO PINON, COMO LOCADORA,  
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pela Senhora **ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**, Presidente do **Fundo Municipal de Saúde**, portadora da carteira de identidade nº **098090194**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº **023.531.437-41**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado, doravante denominado **LOCADORA**, **RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO PINON**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1231336567-2 IFP/RJ e do CPF nº 956.374.397-91, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo nº 1446/2019, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/96, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 08/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - (Legislação Aplicável) – O presente Termo Aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável, e ainda pelas disposições que a contemplem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendam-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes na Lei 13.144/2021, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública.

O **LOCADOR**, declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** -(Objeto) - O objeto do presente Contrato é a Locação do imóvel situado na Rua Tocantins, Lote 04, Casa 20, Planalto Marambaia – Itaboraí/RJ, onde está instalado o Posto de Saúde da Família.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - (Prazo) – Através do presente Termo Aditivo fica o prazo de vigência do Contrato FMS nº 08/2019 prorrogado por 05 (cinco) meses, contados de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**

25/04/2025 a 24/09/2025 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Itaboraí, 24 de abril de 2025.

*Analice Paulo Rangel Ferreira*  
*Secretaria Municipal de Saúde*  
*Mat. 47.110*  
**ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA**  
PRESIDENTE DO FMS

*Raimunda Oliveira S.P. Pinon*  
**RAIMUNDA OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO PINON**  
LOCADOR

Testemunha:

CPF:

*[Assinatura]*  
80171540-707

Testemunha:

CPF:

*[Assinatura]*  
148100 077 - 23



Contrato SEMFAT N° 38/2025. Termo de Contrato Celebrado entre o Município de Itaboraí por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, Roberto Ataíde Santiago Fontes como Contratante, e a Ban Car De Iguaçú Veículos Ltda, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luiz Carlos De Moraes, como Contratada, para A "locação de veículos". Pregão Eletrônico SRP N° 90037/24-FMS, objeto do processo administrativo n° 1167/2023. Objeto - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de "locação de veículos". Valor - O valor estimado para o presente Contrato é de R\$ 113.899,92 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Prazo: O Contrato terá duração de 12 (meses), após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com base art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Itaboraí, 11 de abril de 2025. Município de Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante; Ban Car De Iguaçú Veículos Ltda - Luiz Carlos de Moraes - contratada.

2025. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia - Contratante; Ban Car De Iguaçú Veículos Ltda - Luiz Carlos De Moraes - Sócio Proprietário - contratada

5° Termo Aditivo ao Contrato FMS n° 008/2019. Período de vigência: 25/04/2025 – 24/09/2025. Valor da contratação: R\$ 11.000,00. Locadora: Raimunda Oliveira Santos Pinheiro Pinon. Processo Administrativo n° 1446/2019. 5.º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel FMS n° 008/2019, celebrado entre o Município De Itaboraí, neste ato, pelo Analice Paulo Rangel Ferreira, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como Locatário, Raimunda Oliveira Santos Pinheiro Pinon como Locadora. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Tocantins, Lote: 04, Casa: 20 – Planalto Marambaia – Itaboraí/RJ. Onde está instalado o Posto de Saúde da Família – PSF, DO PRAZO 05 (cinco) meses, com início de vigência a partir de 25/04/2025 e término previsto para 24/09/2025, Itaboraí, 24 de abril de 2025. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde - locatário / Raimunda Oliveira Santos Pineiro Pinon - locador

#### Termo Aditivo:

2º termo aditivo ao contrato SEMFAT N° 34/2022. Referente ao Contrato SEMFAT N° 34/2022. Processo Administrativo n° 1907/2022 Processo SEI n° 1137/2024-57. Pregão Presencial SRP n° 008/2022 - PMI . Vigência - Início 05/05/2025 - Término 05/05/2026. Valor: R\$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Contratado: Ban Car De Iguaçú Veículos Ltda - CNPJ: 00.082.648/0001-54. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia como Contratante e Ban Car De Iguaçú Veículos Ltda neste ato representada por Luiz Carlos de Moraes como Contratada. Do Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 05/05/2025 e término previsto para 05/05/2026 com expressa concordância da Contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Do Valor: O valor do Contrato SEMFAT n° 34/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0012.2.260 e Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00.00, da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia. Itaboraí, 28 de abril de

2º Termo Aditivo Referente ao contrato SEMSERP n° 28/2023. Processo Administrativo n°: 1731/2021 vol. 34.1. Vigência - Início: 29/04/2025 – Término: 29/04/2026. Valor: R\$ 618.480,00 (Seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais). Contratado: BR COPI Comércio, Serviços E Logística Eireli. CNPJ: 11.537.627/0001-00. 2º termo aditivo contrato SEMSERP N° 28/2023 celebrado entre o Município De Itaboraí, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Diogo Sperling Dos Santos, como Contratante, e BR COPI Comércio, Serviços E Logística Eireli, neste ato representada pelo Sr. Anderson Faria Marques como Contratada. DO OBJETO: O objeto do presente termo cinge-se à prorrogação do prazo do contrato SEMSERP N° 28/2023, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de "Locação De Veículos Executivos Sem Motorista E Sem Combustível Por Quilometragem Livre" pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Parágrafo único. O presente termo de aditivo tem como fundamento legal Art.57, inciso II e §2º da Lei Federal n° 8.666/93. RESCISÃO ANTECIPADA: O presente Termo Aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela contratante, antes do término do seu prazo, caso seja ultimado procedimento licitatório em curso com o mesmo objeto da presente. DO VALOR: O valor total do Contrato SEMSERP sofrerá reajuste de acordo com o índice IPCA, totalizando o valor de R\$ 618.480,00 (Seiscentos e dezoito mil,

quatrocentos e oitenta reais), conforme preceitua o parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato SEMSERP n° 28/2023e tal despesa correrá por conta dos Programa de Trabalho n°15.451.0012.2330 e Elemento de Despesa n°3.3.90.39.13.00. Itaboraí, 29 de abril de 2025. Diogo Sperling Dos Santos - Secretário Municipal De Serviços Públicos - Contratante/ BR COPI Comércio, Serviços E Logística Eireli - Anderson Faria Marques- Contratada

#### Ata:

Ata da 1ª Reunião do Conselho diretor do FUMDEL. Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2025, às 10:00h da manhã, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Apoio ao Desporto e ao Lazer, instituída pela Portaria n° 1066/2025, publicada em 01/04/2025, cujas convocações de seus membros foram devidamente enviadas por e-mail no dia 04/04/2025, bem como Edital de Convocação publicado no Diário Oficial deste Município na data de 08/04/2025. Dando-se início aos trabalhos, o Sr. Presidente do FUMDEL, Sr. Marcelo de Souza Leite, cumprimenta a todos os presentes. Inicialmente foi informado aos membros presentes que na presente data contamos com o valor disponível para o exercício 2025 no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com a palavra o Sr. Willmer – titular da SEMEL, que agradeceu a presença de todos. Foi informado que existe um processo para aquisição de camisas para suprir as necessidades de de nossos projetos no valor de R\$ 18.655,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais) – Processo n° 453/2024; Processo n° 2222/2024, para aquisição de material esportivo no valor de R\$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais). Os membros presentes aprovam a continuidade de tais projetos. Foi apresentado aos membros a aplicação da Lei do FUMDEL no que diz respeito a exploração de recursos que serão discutidos em reuniões futuras. Foi pela Conselheira Tabatha sugerido uma revisão e atualização da Lei do Fumdel – lei n° 1927/2005, bem como sua posterior regulamentação, o que foi aprovado por unanimidade. Foi decidido pelos presentes que será criado um grupo de Whatsapp para análise do tema. Após deliberação, os membros dão por encerrada a presente reunião. Marcelo de Souza Leite - Presidente do FUMDEL - Matrícula n° 57379; Willmer de Oliveira Lemos - Membro - SEMEL; Tabatha Goulart Matheus - Membro - SEMFAT; Cintia Do Amaral - Membro/suplente - SEMFAT; Michele Barros Azevedo Baldini - Membro - PGM; ausente - Adriana Silva de Souza - Membro - LDI; Vania Lessa Kathole - Membro/Suplente - CDL; Alexandre da Silva Arêas - Membro - CREF01

# IDOSOS

A negligência é a forma de violência mais presente no Brasil, mas existem muitas outras:

FÍSICA  
SEXUAL  
EMOCIONAL  
PSICOLÓGICA  
ABANDONO  
FINANCEIRA  
MEDICAMENTOSA  
DISQUE 100 E DENUNCIE!